

NAO ALTERADO
NO SISTEMA



PUBLICADO NO Boletim de
Em 09 de Mai 06 - 12006
pag. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 011/2006 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei
Orgânica do Município de Cariacica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, nos termos do art. 30, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional:

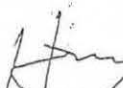
- Art. 1º - O artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, passa a ter a seguinte redação:


012 "Art. 15 - A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á anualmente, em sua sede, nos períodos de 1º fevereiro a 16 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

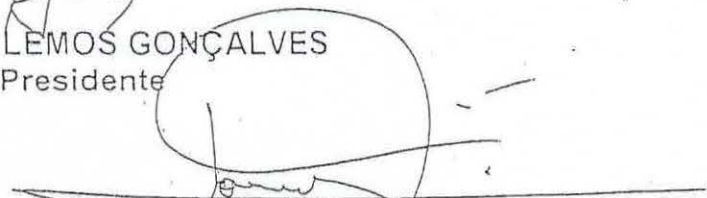
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2006.


HERALDO LEMOS GONÇALVES
Presidente


SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA
1º Secretário


JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME
2º Secretário